



Universidade Estadual de Campinas

Instituto de Estudos da Linguagem
Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada

Resolução 01/2021, de 17 de maio de 2021.

**Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada
Prof. Marcelo El Khouri Buzato**

Institui procedimentos temporários para a obtenção do requisito de proficiência em língua estrangeira nos cursos de mestrado e doutorado para o ano de 2021 em virtude do não oferecimento do exame no ano de 2020.

A comissão de coordenação do PPG-LA

Considerando o item 5.2 do edital do processo seletivo do PPG-LA 2020/2021 que trata da “Dispensa de Proficiência em Língua Estrangeira para ingresso em 2021, em caráter excepcional”;

Considerando o Artigo 21, Capítulo V do Regimento do PPG-LA, que reza que “Excepcionalmente, por proposta do orientador e a critério da CPPG-LA, com aprovação da CPG-IEL, poderão ser aproveitados exames de qualificação e de proficiência em língua(s) estrangeira(s)”.

Considerando o edital Edital Interno DSE/CAPES/PrInt-UNICAMP 2020, que trata da proficiência do estudante candidato a mobilidade internacional

Baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Facilitar e sistematizar a obtenção do requisito inicial de proficiência em inglês ou francês por meio do pedido de APROVEITAMENTO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no ano de 2021

Parágrafo único - essas medidas valerão para todos os discentes do PPG-LA e vigorarão durante o ano de 2021 ou até que se reestabeçam as condições sanitárias necessárias para a realização do exame de proficiência anual pela modalidade presencial.

Artigo 2º - Serão aceitos pedidos de APROVEITAMENTO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA nas seguintes situações

I. Os alunos de doutorado que precisem obter proficiência em uma língua para a qual não fizeram prova no próprio processo de seleção de 2020-2021 poderão aproveitar a proficiência obtida no processo seletivo pelo qual ingressaram no mestrado no PPG-LA, ou em outro PPG reconhecido pelo MEC, desde que o ingresso tenha ocorrido até o **máximo de 5 anos antes** da data de solicitação;

II Os alunos de mestrado e doutorado que dispuserem de certificados de proficiência emitidos por programas de pós-graduação brasileiros, reconhecidos pelo MEC, poderão solicitar equivalência com base no respectivo comprovante;

III. Todos os alunos que disponham de um dos certificados pré-aprovados pela Capes para o programa Print, listados a seguir, emitidos até, no máximo, 5 anos da data de solicitação, poderão obter equivalência de proficiência para aquela mesma língua encaminhando os respectivos comprovantes;

IV. Os doutorandos ingressantes em 2021 poderão, caso desejem e disponham dos comprovantes necessários, requerer proficiência para as duas línguas estrangeiras simultaneamente.

Parágrafo único - São definidos como certificados pré-aprovados, com base nos critérios do Capes-Print, os seguintes exames de proficiência realizados por instituições estrangeiras:

Inglês			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam
71	527	6	CPE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First

Francês	
DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF
B2	C1

Artigo 3º. Para requerer equivalência de proficiência, o estudante deverá seguir as instruções abaixo:

- 1) Preencher o formulário de Aproveitamento de Proficiência em Língua Estrangeira no site da DAC pelo link: https://www.dac.unicamp.br/sistemas/formularios/convalidacao_lingua.php
- 2) Entregar o formulário assinado pelo aluno e pelo orientador, juntamente com o comprovante da proficiência realizada.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.